

RESOLUÇÃO N° 029, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2011.

Institui a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho dos servidores em período de Estágio Probatório e a Comissão de Recursos dos servidores em exercício na Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS

PÚBLICAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 93, §1°, III, da Constituição do Estado e obedecendo ao disposto na Lei Complementar nº 71, de 30 de julho de 2003, no Decreto nº 43.764, de 16 de março de 2004, e no Decreto 44.986, de 19 de dezembro de 2008,

RESOLVE:

Art.1º Fica instituída a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho para atuar no processo de Avaliação Especial de Desempenho dos servidores em período de Estágio Probatório em exercício na Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas, a ser composta pelos seguintes membros:

- I Chefia Imediata do servidor avaliado;
- II Bárbara Faria Mendes, Masp 669.548-0; e
- III Gabriel Ferreira Menezes Guimarães, Masp 1127.901-5.

Parágrafo único. O membro da Comissão que deixar de cumprir o prazo estabelecido no Decreto nº 43.674, de 16 de março de 2004, ou atuar irregular ou ilegalmente na aplicação da Avaliação Especial de Desempenho, estará sujeito às penalidades previstas nas normas disciplinares vigentes.

Art. 2° Fica instituída a Comissão de Recursos para atuar nos processos de Avaliação Especial de Desempenho e Avaliação de Desempenho dos Gestores Públicos, a ser composta pelos seguintes membros:

- I Gilcilene Cristine Ricardo, Masp 1164.710-4;
- II Jane Maria dos Santos, Masp 367.725-9; e
- III Renata de Magalhães Couto Viana, Masp 368.139-2.

Art. 3º Fica revogada a Resolução SETOP nº 047, de 27 de outubro de 2010.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas, em Belo Horizonte, aos 08 de novembro de 2011. 223º da Inconfidência Mineira e 190º da Independência do Brasil.

CARLOS MELLES

Secretário de Estado de Transportes e Obras Públicas.